



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
PREGÃO 196/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, torna público para conhecimento dos interessados, que **fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por ITEM, no regime de contratação de preços unitários**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **26/12/2024** até às **07h30min horas**, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 07h45min horas, do dia da entrega dos envelopes.

O processo Licitatório será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme designação no Decreto Municipal 94/2024.

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE FORMA FRACIONADA E NAS QUANTIDADES REQUERIDAS E ESTIMADAS, TENDO COMO VALIDADE 12 (DOZE) MESES. ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS EXPRESSOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

1.2 - A contratação do objeto esta fundamentada no Estudo Técnico Preliminar **168/2024**, e no termo de referencia anexo II deste edital.

1.5- Os valores máximos a serem pagos por item a(s) contratada(s) serão aqueles informados no Termo de Referencia anexo II deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.3 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

2.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6 - Não poderão disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

2.7 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nos casos previstos no art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

2.9 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- II - As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

2.10 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO VI) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

2.11 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

3- CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

3.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

3.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.4 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

3.5 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.6 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

3.7 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

3.8 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.9 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

3.10 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

4- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL"

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 26/12/2024

HORÁRIO: 07h30min.

4.1.2 - Cada licitante deverá apresentar para participação no certame, um envelope contendo a Proposta de Preços.

4.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços deverão ser entregues em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial") conforme a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO 192/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 26/12/2024 as 07h45min.

4.2 - Os documentos necessários à participação da presente licitação deverão ser apresentados em cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.4 - Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

4.5 - O CPF/CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens e documento fiscal, inerente ao objeto da presente licitação.

4.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.7 - **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

5.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, assinada e sem rasuras, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como encargos trabalhistas e previdenciários.

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

5.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço superior a máxima ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5.7 - A proposta deverá ser cotada por preço unitário de cada item.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº002)

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

6.2 – Conforme o art. 63, II da Lei nº 14.133/2021, somente serão exigidos os documentos de habilitação da empresa licitante vencedora, sendo que o prazo máximo para a entrega dos documentos de habilitação da vencedora se dará no máximo 2 horas após declarada a melhor proposta.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do documento oficial de identidade ou habilitação;

II - Procuração por instrumento público ou particular (somente para o caso do participante ser representado no certame por procurador), nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

IV - conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



enquadramento desta, exemplo: certidão simplificada emitida pela junta comercial com no máximo 30 dias de emissão. Caso a licitante não apresente tal documento de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

7.3.1 - Estes documentos deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão, permanecendo junto ao rol de documentos do processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

7.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

7.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

7.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.7 - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.8 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.8.1 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

7.8.2 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

8.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes (habilitação e proposta) toda documentação exigida no credenciamento, além das declarações em anexo a este edital. Caso contrário será desclassificada.

8.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

8.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

9.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, conforme prazo definido no item 6.2 deste edital.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

9.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

9.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 - Casos não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada.

9.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, conforme previsto em lei.

9.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 9.2.8, 9.2.11 e 9.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

9.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o prazo descrito no item 6.2 para a licitante classificada apresentar os documentos de habilitação.

9.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação dentro do prazo previsto ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

9.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.3.6 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

10.10 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10.11 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

11.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Nos casos de anulação e revogação será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

12- DO CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, homologado e analisado pelo Prefeito Municipal, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita respeitando um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021).

- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):
 - i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

g) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

h) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

i) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

12.3 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

12.4 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

12.5 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC acumulado dos últimos 12 meses (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

12.6 O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação mediante emissão de nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, atestada pelo fiscal do contrato, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.1.1 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.

13.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena do não pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - I - Fiscalizar, através dos Secretários da pasta, conforme Decreto nº. 31/2017, neste ato o gestor do contrato será a Secretária de ADM e Fazenda Fernanda Fassbinder; Secretario de Agricultura Gilberto Bloss, Secretária de Saúde Juseilei Magioni, Secretario de Estradas e Rodagens Sandro Petter, Secretária de Educação, cultura e esportes Odete Conte, denominados Fiscais do Contrato, o Edital e todas as etapas da licitação, bem como a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Edital e do Contrato e aplicando, se necessário, as sanções cabíveis.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado pela secretaria requisitante, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VII- Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

VIII - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IX- entregar, na garagem do S.M.E.R, ao fiscal do contrato ou pessoa por ele designada os produtos, de primeira linha de fabricação;

X- entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado.

XI- entregar os itens constantes no termo referência em no máximo, 10 (dez) dias úteis, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.

XII - substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, da comunicação, o(s) objeto(s) que será via fax ou e-mail.

XIII - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

XIV - Sempre que exigido, entregar amostra dos produtos, sendo que a recusa desclassificará a empresa.

15 - DAS GARANTIAS

15.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia das propostas.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 - A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais acima descritos, e/ou por servidores designados sob sua responsabilidade.

16.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

18.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

19 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 - Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, e outros.

19.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

De Florianópolis para São Miguel da Boa Vista/SC, 11/12/2024.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, será necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados eletronicamente, publicação legal, por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade	Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade constante na própria certidão
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Declaração	Licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar Declaração onde afirmando que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo sugerido anexo)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Declaração	Apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo sugerido anexo).



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QUANT	UND	ITEM	PREÇO UNT.
1	08	JG	PALHETA DE LIMPADOR DE SPIN 2023 AD	R\$ 70,00
2	08	JG	PALHETA DE LIMPADOR DE SPIN ATÉ 2023	R\$ 70,00
3	08	UND	PALHETA DE LIMPADOR DE SPIN TRASEIRA	R\$ 86,00
4	12	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA SPIN 2020 AD	R\$ 230,00
5	08	UND	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO SPIN 2020 AD	R\$ 810,00
6	08	UND	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO SPIN 2020 AD	R\$ 780,00
7	08	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO SPIN 2020 AD	R\$ 1.350,00
8	08	JG	AMORTECEDOR TRASEIRO DO SPIN 2020 AD	R\$ 770,00
9	12	JG	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2020 AD	R\$ 167,00
10	12	JG	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN 2020 AD	R\$ 165,00
11	10	UND	BIELETA DA ESTABILIZADORA DIANTEIRA SPIN 2020 AD	R\$ 95,00
12	08	KIT	CORREIA DENTADA SPIN 2020 AD	R\$ 320,00
13	08	UND	CORREIA DO ALTERNADOR SPIN 2020 AD	R\$ 150,00
14	01	KIT	CORREIA DENTADA DUCATO 2018 AD	R\$ 1.320,00
15	01	UND	CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO 2018 AD	R\$ 200,00
16	02	UND	CORREIA DO AR CONDICIONADO DUCATO 2018 AD	R\$ 139,00
17	10	UND	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA DUCATO 2018 AD, DA PARTE TRASEIRA	R\$ 198,00
18	04	UND	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO 2018 AD	R\$ 155,00
19	10	UND	RELÉ DO PISCA 12 w	R\$ 52,00
20	100	UND	FUZIL DE 30 VOLTS	R\$ 2,50
21	100	UND	FUZIL DE 20 VOLTS	R\$ 2,50



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



22	100	UND	FUZIL DE 15 VOLTS	R\$ 2,50
23	100	UND	FUZIL DE 10 VOLTS	R\$ 2,50
24	6	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DA SPRINTER 2020 AD	R\$ 450,00
25	6	JG	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO DA SPRINTER AD	R\$ 300,00
26	2	JG	VELA DE IGNIÇÃO DO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 194,00
27	2	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DA DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 170,00
28	4	UND	BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA DA DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 175,00
29	2	JG	AMORTECEDOR TRASEIRO DA DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 1.000,00
30	2	UND	CORREIA ALTERNADOR DA DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 137,00
31	1	UND	BOMBA DE ÁGUA DA DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 630,00
32	2	UND	VALVULA TERMOSTATICA VT 303.92 DA DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 400,00
33	2	JG	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO DA DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 105,00
34	2	JG	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 280,00
35	1	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRO DA DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 405,00
36	4	UND	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DA DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 140,00
37	4	UND	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA DA DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 150,00
38	6	UND	BUCHA DE MOLA TRASEIRA DA DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 155,00
39	2	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 1.620,00
40	2	JG	BATENTEDO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA DOBLO ESSENCE 1.8	R\$ 405,00
41	1	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO RENAULT KWID 2018 AD	R\$ 850,00
42	1	JG	AMORTECEDOR TRASEIRO DO RENAULT KWID 2018 AD	R\$ 760,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



43	2	JG	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO RENAULT KWID 2018 AD	R\$ 310,00
44	2	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DO RENAULT KWID 2018 AD	R\$ 230,00
45	2	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRA DO RENAULT KWID 2018 AD	R\$ 300,00
46	1	JG	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO RENAULT KWID 2018 AD	R\$ 365,00
47	4	UND	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO DO RENAULT KWID 2018 AD	R\$ 186,00
48	6	UND	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRO INTERNA DO RENAULT KWID 2018 AD	R\$ 65,00
49	6	UND	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA EXTERNA DO RENAULT KWID 2018 AD	R\$ 65,00
50	2	UND	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BUCHA DO RENAULT KWID 2018 AD	R\$ 500,00
51	2	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA DO RENAULT KWID 2018 AD	R\$ 128,00
52	2	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA DO RENAULT KWID 2018 AD	R\$ 128,00
53	4	UND	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO RENAULT KWID 2018 AD	R\$ 180,00
54	2	UND	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO DO RENAULT LOGAM 1.6 AP	R\$ 180,00
55	2	JG	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO RENO RENAULT 1.6 AP	R\$ 345,00
56	2	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DO RENAULT LOGAM 1.6 AP	R\$ 170,00
57	4	UND	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LD E LE	R\$ 145,00
58	4	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE	R\$ 160,00
59	1	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO RENAULT LOGAM 1.6 AP	R\$ 1.120,00
60	2	JG	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO RENAULT LOGAM 1.6 AP	R\$ 203,00
61	1	UND	CORREIA DO ALTERNADOR DO RENAULT LOGAM 1.6 AP	R\$ 155,00
62	1	JG	AMORTECEDOR TRASEIRO DO RENAULT LOGAM 1.6 AP	R\$ 780,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



63	2	JG	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO DO RENAULT LOGAM 1.6 AP	R\$ 175,00
64	1	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRA DO RENAULT LOGAM 1.6 AP	R\$ 310,00
65	1	JG	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO RENAULT LOGAM 1.6 AP	R\$ 535,00
66	2	UND	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO DO RENAULT LOGAM 1.6 AP	R\$ 230,00
67	2	UND	BRAÇO AXIAL DIANTEIRO LD E LE DO RENAULT LOGAM 1.6 AP	R\$ 115,00
68	2	JG	PALHETA DE LIMPADOR DIANTEIRO DO RENAULT LOGAM 1.6 AP	R\$ 103,00
69	2	UND	LAMPADA SONDA DO RENAULT LOGAM 1.6 AP	R\$ 333,00
70	4	UND	COCHIN DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO FIAT MOBI DRIVE 2018 AD	R\$ 261,00
71	4	UND	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA LD E LE DO FIAT MOBI DRIVE 2018 AD	R\$ 138,00
72	4	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE DO FIAT MOBI DRIVE 2018 AD	R\$ 179,00
73	2	JG	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO FIAT MOBI DRIVE 2018 AD	R\$ 338,00
74	2	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DO FIAT MOBI DRIVE 2018 AD	R\$ 195,00
75	2	JG	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO DO FIAT MOBI DRIVE 2018 AD	R\$ 234,00
76	2	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRA DO FIAT MOBI DRIVE 2018 AD	R\$ 234,00
77	2	JG	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO FIAT MOBI DRIVE 2018 AD	R\$ 375,00
78	4	JG	PALHETA DE LIMPADOR DO FIAT MOBI DRIVE 2018 AD	R\$ 105,00
79	2	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO FIAT MOBI DRIVE 2018 AD	R\$ 1.230,00
80	2	UND	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO FIAT MOBI 2018 AD	R\$ 295,00
81	2	UND	CINTO 3 PONTAS DO MOTORISTA DO FIAT MOBI DRIVE 2018 LD E LE	R\$ 387,00
82	20	UND	PINO CENTRO DE MEIA ½ POR 120	R\$ 40,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



83	10	UND	CRUZETA DO CARDAN DA TOMADA DE FORÇA	R\$ 130,00
84	12	UND	LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÕES CAÇAMBA	R\$ 220,00
85	6	UND	PORTA ESCOVA COMPLETA DO MOTOR DE PARTIDA 24W	R\$ 195,00
86	12	UND	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA 24W	R\$ 70,00
87	8	UND	AUTOMÁTICO DE MOTOR DE PARTIDA 24W	R\$ 430,00
88	8	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA 24W	R\$ 275,00
89	8	UND	BOBINA DE CAMPO DE MOTOR DE PARTIDA 24W	R\$ 260,00
90	6	UND	SOLENOIDE DE MOTOR DE PARTIDA 24W	R\$ 445,00
91	2	UND	CHAVE SELETORA DO PISCA DE CAMINHÕES E ONIBUS WF 15190	R\$ 630,00
92	2	UND	CHAVE SELETORA DO LIMPADOR DE CAMINHÕES E ONIBUS WF 15190	R\$ 645,00
93	8	UND	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DE CAMINHÕES E ONIBUS WF 15190	R\$ 120,00
94	6	UND	INDUZIDO DE MOTOR DE PARTIDA 24W	R\$ 550,00
95	2	UND	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO PARA CAMINHÕES E ONIBUS 24W	R\$ 3.000,00
96	15	UND	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DO ONIBUS VOLARE	R\$ 110,00
97	8	UND	BOTÃO DE ACIONAMENTO DA PORTA CD 931064/24W 8ª 3845457114	R\$ 180,00
98	50	UND	LAMPADA H1 12W	R\$ 38,00
99	30	UND	LAMPADA H27 12W	R\$ 52,00
100	40	UND	LAMPADA UM POLO 12W	R\$ 8,00
101	40	UND	LAMPADA 2 POLO DESENCONTRADO 12W	R\$ 10,00
102	30	UND	LAMPADA H4 12W	R\$ 30,00
103	30	UND	LAMPADA H7 12W	R\$ 35,00
104	30	UND	LAMPADA H1 24W	R\$ 38,00
105	30	UND	LAMPADA UM POLO ENCONTRADO 24W	R\$ 14,00
106	40	UND	LAMPADA 2 POLO DESENCONTRADA 24W	R\$ 12,00
107	30	UND	LAMPADA H4 24W	R\$ 40,00
108	40	UND	LAMPADA 67 24W	R\$ 10,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



109	30	UND	LAMPADA PINGO DE ÁGUA 12W	R\$ 8,00
110	30	UND	LAMPADA PINGO DE ÁGUA 24W	R\$ 8,00
111	10	UND	ENGRENAGEM DA CAIXA DE REDUÇÃO DISTRIBUIDR SÓLIDO CD 006068	R\$ 1.135,00
112	10	UND	ENGRENAGEM DA CAIXA DE REDUÇÃO SÓLIDO CD 006069	R\$ 1.300,00
113	10	UND	ENGRENAGEM DA CAIXA DE REDUÇÃO SÓLIDA CD 1480625Z16	R\$ 170,00
114	10	UND	ENGRENAGEM CONICA Z12 STO55Z84143	R\$ 500,00
115	10	UND	ENGRENAGEM CONICA Z15HDST055Z	R\$ 513,00
116	2	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 2729	R\$ 1.450,00
117	2	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15190	R\$ 1.475,00
118	2	JG	AMORTECEDOR TRASEIRO VW 15190	R\$ 1.460,00
119	2	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CARGO 2629	R\$ 1.425,00
120	4	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA MB 1513	R\$ 900,00
121	6	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA MB 1513	R\$ 880,00
122	3	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA MB 1513	R\$ 745,00
123	3	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA MB 1513	R\$ 730,00
124	2	UND	VALVULA COMPLETA DO PEDAL DO FREIO KNOR	R\$ 1.480,00
125	2	UND	VALVULA COMPLETA DO PEDAL WABCO	R\$ 1.500,00
126	10	UND	REPARO DA VALVULA RELÉ	R\$ 390,00
127	10	UND	VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA	R\$ 720,00
128	2	UND	VALVULA MODULADORA DO CAMINHÃO 2629	R\$ 785,00
129	1	UND	VALVULA MODULADORA DO CARGO 2422	R\$ 850,00
130	3	UND	VALVULA RELÉ COMPLETA	R\$ 515,00
131	8	UND	REPARO DA VALVULA PU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	R\$ 665,00
132	2	UND	VALVULA PU COMPLETA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	R\$ 1.850,00
133	8	UND	CUICA DE FREIO 24/30	R\$ 1.390,00
134	8	UND	CUICA DE FREIO 16/24	R\$ 1.435,00
135	8	UND	CUICA DE FREIO 24/26	R\$ 1.350,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



136	1	KIT	KIT DE EMBREAGEM PARA ÔNIBUS VALARE V8	R\$ 4.300,00
137	2	UND	SILINDRO MESTRE AUXILIAR DE EMBREAGEM DO VALARE V8	R\$ 600,00
138	2	UND	GARFO DE EMBREAGEM DO VALARE V8	R\$ 510,00
139	2	UND	BOMBA DE ÁGUA DO VALARE V8	R\$ 740,00
140	2	UND	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR DO VALARE V8	R\$ 300,00
141	2	UND	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR DO VALARE V8	R\$ 395,00
142	2	UND	TANQUE DE EXPANSÃO DE ÁGUA DO VALARE V8	R\$ 500,00
143	4	UND	SENSOR DO TANQUE DE EXPANSÃO DO VALARE V8	R\$ 415,00
144	4	UND	CORREIO DO ALTERNADOR DO VALARE V8	R\$ 190,00
145	2	UND	TANQUE DE EXPANSÃO DE ÁGUA DO CAMINHÃO 2629 CARGO	R\$ 440,00
146	1	KIT	KIT DE EMBREAGEM 2729 GENUINO	R\$ 10.010,00
147	1	KIT	KIT DE EMBREAGEM DO 2629 GENUINO	R\$ 6.090,00
148	1	UND	SERVO DE EMBREAGEM DO 2729	R\$ 4.750,00
149	1	UND	SERVO DE EMBREAGEM DO 2629	R\$ 4.750,00
150	3	UND	SERVO DE EMBREAGEM PARA CAMINHÕES E ONIBUS 15190 E VALARE E V8	R\$ 1.420,00
151	1	KIT	KIT DE EMBREAGEM VW 15190	R\$ 4.150,00
152	1	UND	SILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DO 2729	R\$ 780,00
153	1	UND	SILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DO 2629	R\$ 380,00
154	10	UND	PINO DE MOLA DO CARGO DIANTEIRO	R\$ 65,00
155	10	UND	BUCHA DE MOLA DIANTEIRO DO CARGO	R\$ 34,00
156	6	UND	RODA DE FERRO PARA PNEU SEM CÂMERA ARO 17.5	R\$ 1.150,00
157	6	UND	RODA DE FERRO PARA PNEU SEM CÂMERA ARO 22.5	R\$ 1.370,00
158	30	UND	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO COMPLETO PARA CAMINHÕES ONIBUS	R\$ 70,00
159	30	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO PARA CAMINHÕES E ONIBUS	R\$ 55,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



160	20	UND	BATERIA DE 100 AP	R\$ 800,00
161	20	UND	BATERIA DE 150 AP	R\$ 970,00
162	30	UND	BATERIA DE 60 AP	R\$ 440,00
163	20	UND	BATERIA DE 105 AP	R\$ 910,00
164	12	UND	BATERIA DE 70 AP	R\$ 590,00
165	8	UND	BATERIA DE 48 AP	R\$ 700,00
166	8	UND	BATERIA START/STOP 60 AP	R\$ 1.420,00
167	10	UND	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO PARA CAMINHÕES E ONIBUS FORD E VW	R\$ 160,00
168	4	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA DO MB 2729	R\$ 810,00
169	4	UND	MOLA TERCEIRA DO MB 2729	R\$ 750,00
170	12	UND	PINO DE MOLA DIANTEIRA DO MB 2729	R\$ 70,00
171	4	UND	JOMELO DE MOLA DIANTEIRO DO MB 2729	R\$ 320,00
172	1	UND	BOMBA DE AGUA DO MB 2729	R\$ 830,00
173	2	UND	REPARO DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR DO MB 2729	R\$ 415,00
174	2	UND	MANGUEIRA DO INTERCOLER DO MB 2729	R\$ 900,00
175	4	JG	JOGO DE REPARO DO PEDAL KNOR	R\$ 465,00
176	4	JG	JOGO DE REPARO DO PEDAL WACO	R\$ 480,00
177	20	UND	DIAFRAGMA DE 6 POLEGADAS	R\$ 42,00
178	20	UND	DIAFRAGMA DE 7 POLEGADAS	R\$ 48,00
179	20	UND	DIAFRAGMA DE 8 POLEGADAS	R\$ 55,00
180	6	UND	CRUZETA DO CARDAN DO MB 2729	R\$ 640,00
181	2	UND	ROLAMENTO DA SAIDA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO PARA TRASEIRO DO MB 2729	R\$ 1.045,00
182	2	UND	RETENTOR DE SAIDA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO PARA TRASEIRO MB 2729	R\$ 310,00
183	2	UND	CORREIA DO ALTERNADOR DO MB 2729	R\$ 200,00
184	2	UND	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO DO MB 2729	R\$ 230,00
185	2	UND	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO DO MB 2729	R\$ 360,00
186	6	UND	ARANHA DO CUBO TRASEIRO DO MB 2729	R\$ 395,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



187	3	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA DO CARGO 2629	R\$ 650,00
188	2	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA DO CARGO 2629	R\$ 825,00
189	2	UND	DUAS MOLAS MESTRE DO CARGO 2629	R\$ 980,00
190	10	UND	PINO CENTRO DO CARGO 2629	R\$ 35,00
191	4	UND	JOMELO DE MOLA DIANTEIRO DO CARGO	R\$ 495,00
192	1	UND	REPARO DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR DO CARGO 2629	R\$ 360,00
193	1	UND	CORREIA DO ALTERNADOR DO CARGO	R\$ 175,00
194	8	UND	CRUZETA DO CARDAN DO CARGO 2629 E 2422	R\$ 315,00
195	2	UND	MANGUEIRA DO INTERCOLER (GRANDE) DO CARGO 2629	R\$ 405,00
196	6	UND	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO DO CARGO DUPLO	R\$ 175,00
197	4	UND	ARANHA DO CUBO TRASEIRO DO CARGO 2629	R\$ 42,00
198	4	UND	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO DO 2629	R\$ 95,00
199	2	UND	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO DO CARGO 2629	R\$ 460,00
200	2	UND	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO DO CARGO 2629	R\$ 530,00
201	10	UND	CORREIA DA BOMBA DE AGUA DO PIPA B-093	R\$ 225,00
202	2	UND	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO DO VW 15190	R\$ 570,00
203	2	UND	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO DO VW 15190	R\$ 545,00
204	3	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA DO VW	R\$ 722,00
205	3	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO VW	R\$ 905,00
206	3	UND	MOLA TERCEIRA DO VW	R\$ 705,00
207	3	UND	MOLA MESTRE DO TRUQUE DO VW	R\$ 935,00
208	8	UND	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO DO VW	R\$ 160,00
209	8	UND	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CARGO E VW	R\$ 119,00
210	2	UND	CORREIA DO ALTERNADOR 15190 VW	R\$ 200,00
211	2	UND	ROLAMENTO DO CARDAN DO 15190 VW	R\$ 295,00
212	6	UND	CRUZETA DO CARDAN DO VW 15190	R\$ 199,00
213	4	UND	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO DO	R\$ 500,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CARGO TRASEIRO 2422				
214	4	UND	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO DO CARGO TRASEIRO 2422	R\$ 525,00
215	8	UND	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO DO CARGO 2422	R\$ 170,00
216	2	UND	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO DO 2422	R\$ 477,00
217	2	UND	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO DO 2422	R\$ 340,00
218	4	UND	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DO CARGO 2422	R\$ 110,00
219	2	UND	CORREIA DO ALTERNADOR DO CARGO 2422	R\$ 175,00
220	4	UND	ROLAMENTO DO CARDAN DO CARGO 2422 E 2629	R\$ 295,00
221	4	UND	FLANGE DO CARDAN DIANTEIRO DO CARGO 2422 E 2629	R\$ 1.420,00
222	2	UND	ESPIGA DO CARDAN DIANTEIRO DO CARGO 2422 E 2629	R\$ 1.320,00
223	2	UND	ESPIGA DO CARDAN TRASEIRO DO CARGO 2422 E 2629	R\$ 825,00
224	2	UND	LUVA DO CARDAN DIANTEIRO DO CARGO 2422 E 2629	R\$ 1.530,00
225	2	UND	LUVA DO CARDAN TRASEIRO DO CARGO 2422 E 2629	R\$ 1.075,00
226	2	KIT	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO DO VW 24220	R\$ 6.350,00
227	4	UND	REPARO DA VALVULA RELÉ 183277	R\$ 150,00
228	3	UND	VALVULA COMPLETA RELÉ 183277	R\$ 525,00
229	10	UND	BUCHA DA ESTABILIZADORA DIANTEIRA DO VW	R\$ 38,00
230	20	UND	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA DO VALARE V8	R\$ 48,00
231	20	UND	BUCHA DO BRAÇO DA ESTABILIZADORA TRASEIRA DO VALARE V8	R\$ 55,00
232	20	UND	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA DO VALARE V8	R\$ 54,00
233	2	JG	AMORTECEDOR TRASEIRO DO VOLARE V8	R\$ 750,00
234	2	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VOLARE V8	R\$ 731,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



235	10	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO DO VOLARE V8 LD E LE	R\$ 273,00
236	3	UND	BARRA DE DIREÇÃO DO SETOR DO VOLARE V8	R\$ 1.625,00
237	2	KIT	BARRA DE DIREÇÃO SAÍDA DO VOLANTE PARA O SETOR DO VOLANTE COM CRUZETA	R\$ 1.710,00
238	4	UND	CRUZETA DA SAÍDA DO VOLANTE PARA SAÍDA DO SETOR DO VOLANTE DO VOLARE V8	R\$ 335,00
239	10	UND	RELÉ DO PISCA 24W	R\$ 68,00
240	3	UND	RELÉ MOLDURADORA DA PORTA DOS ONIBUS	R\$ 1.895,00
241	6	UND	BOTÃO DA CHAVE DE LUZ DOS ONIBUS	R\$ 135,00
242	6	UND	BOTÃO DE ALERTA PARA CAMINHÕES E ONIBUS	R\$ 115,00
243	1	UND	CHAVE SELETORA DO PISCA DO VOLARE V8	R\$ 220,00
244	1	UND	CHAVE SELETORA DO LIMPADOR DE PARABRISA DO VOLARE V8	R\$ 228,00
245	12	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE CARGO E VW	R\$ 338,00
246	8	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE DO VOLARE V8	R\$ 317,00
247	1	UND	BARRA DE DIREÇÃO SAÍDA DO SETOR DO CARGO 2629	R\$ 1.749,00
248	2	PC	REBITE DE LONA DE FREIO PARA CARGO E VW	R\$ 205,00
249	2	PC	REBITE DE LONA DE FREIO PARA CAMINHÕES MB	R\$ 205,00
250	02	UND	PONTA DE EIXO JCB 3CX	R\$ 5.450,00
251	02	UND	ENGRENAGEM DA PONTA DO EIXO JCB 3CX	R\$ 728,00
252	02	UND	ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO CUBO TRASEIRO JCB 3CX	R\$ 981,00
253	04	UND	ANEL DA VEDAÇÃO DO PISTÃO DO CUBO TRASEIRO PEQUENO JCB 3CX	R\$ 33,00
254	04	UND	ANEL DA VEDAÇÃO DO PISTÃO DO CUBO TRASEIRO GRANDE JCB 3CX	R\$ 46,00
255	02	UND	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO JCB 3CX	R\$ 262,00
256	04	UND	BARRA DE DIREÇÃO DIANTEIRO COMPLETA JCB 3CX	R\$ 592,00
257	10	UND	RÓTULA DA BARRA DE DIREÇÃO DIANTEIRA JCB 3CX	R\$ 354,00
258	08	UND	CRUZETA DO CARDAN JCB 3CX	R\$ 122,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



259	08	UND	CRUZETA DO MUNHÃO DO EIXO DIANTEIRO JCB 3CX	R\$ 257,00
260	08	UND	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	R\$ 55,00
261	10	UND	MANGUEIRA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA DA JCB 3CX	R\$ 390,00
262	2	UND	CABO DO ACELERADOR DA JCB 3CX	R\$ 381,00
263	4	JG	REPARO DO LEVANTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB 3CX	R\$ 266,00
264	4	JG	JOGO DE REPARO DE INCLINAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA DA JCB 3CX	R\$ 198,00
265	2	UND	CHAVE SELETORA FRENTE E RÉ DA JCB 3CX	R\$ 1.510,00
266	4	JG	REPARO DA ESTABILIZADORA DA JCB 3CX	R\$ 222,00
267	4	JG	REPARO DA CAÇAMBA DA JCB 3CX	R\$ 356,00
268	4	JG	REPARO DA PROFUNDIDADE DA JCB 3CX	R\$ 244,00
269	4	JG	REPARO DO LEVANTE DA JCB 3CX	R\$ 258,00
270	8	JG	CALÇO DA GABINA COMPLETA DA JCB 3CX	R\$ 359,00
271	12	UND	MANGUEIRA DA CONCHA DA CAÇAMBA DA JCB 3CX	R\$ 300,00
272	12	UND	MANGUEIRA DA PROFUNDIDADE DA JCB 3CX	R\$ 265,00
273	12	UND	MANGUEIRA DO LEVANTE DA JCB 3CX	R\$ 330,00
274	12	UND	MANGUEIRA DO GIRO DA JCB 3CX	R\$ 339,00
275	12	UND	MANGUEIRA DA ESTABILIZADORA DA JCB 3CX	R\$ 220,00
276	4	UND	MANGUEIRA SAÍDA DA BOMBA PARA COMANDO DA JCB 3CX	R\$ 366,00
277	4	JG	REPARO DO GIRO DA JCB 3CX	R\$ 215,00
278	12	UND	PLACA DE FREIO TRASEIRA DA JCB 3CX	R\$ 128,00
279	12	UND	DISCO DE FREIO TRASEIRO DA JCB 3CX	R\$ 147,00
280	1	UND	CAMISA DA ESTABILIZADORA DA JCB 3CX	R\$ 2.040,00
281	4	UND	HASTE DA ESTABILIZADORA DA JCB 3CX	R\$ 1.110,00
282	2	UND	HASTE DE PROFUNDIDADE DA JCB 3CX	R\$ 1.750,00
283	2	UND	ROLAMENTO DE MANCAL DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 422,80
284	6	UND	CRUZETA DO CARDAN DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 355,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



285	2	UND	HASTE DO LEVANTE DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 1.450,00
286	2	UND	CABO DO ACELERADOR DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 392,00
287	2	UND	FLANGE E MEIÃO 748 DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 1.210,70
288	1	UND	CARDAN COMPLETO E E69391 DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 3.095,00
289	5	UND	MANGUEIRA E68025 DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 100,00
290	12	UND	MANGUEIRA E136835 DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 258,00
291	2	UND	CABO DE AFOGADOR DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 455,00
292	4	JG	REPARO DO CILINDRO DO LEVANTE 096002 DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 288,00
293	2	KIT	KIT DE VEDAÇÃO DO ORBITROL DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 1.220,00
294	4	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO ORBITROL DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 219,00
295	4	JG	REPARO DO SILINDRO DA INCLINAÇÃO DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 215,60
296	3	UND	CABO DE FRENTE E RÉ DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 480,00
297	3	UND	CABO DE MARCHA DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 358,00
298	2	UND	BOMBA DE AGUA COMPLETA DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 955,00
299	4	JG	REPARO DO PISTÃO DA DIREÇÃO DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 160,00
300	1	UND	SAPATA DE FREIO DO ESTACIONARIO DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 560,00
301	1	UND	BOTÃO DE EMERGENCIA DO ESTACIONÁRIO DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 555,00
302	8	UND	MANGUEIRA DO PISTÃO DE LEVANTE DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 302,00
303	2	UND	MANGUEIRA SAÍDA DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO ATÉ A BOMBA DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 349,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



304	6	UND	MANGUEIRA SAÍDA DA BOMBA PRO COMANDO DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 386,00
305	8	UND	MANGUEIRA DA INCLINAÇÃO DA CARREGADEIRA CASE DA W18	R\$ 315,00
306	2	UND	VIDRO DO TETO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	R\$ 1.880,00
307	4	UND	REPARO DO PISTÃO DO LEVANTE DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	R\$ 911,00
308	6	UND	MANGUEIRA DO LEVANTE DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	R\$ 328,00
309	6	UND	MANGUEIRA DA PROFUNDIDADE DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	R\$ 335,00
310	6	UND	MANGUEIRA DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	R\$ 294,00
311	2	UND	MANGUEIRA DO FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	R\$ 517,00
312	12	UND	UNHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	R\$ 205,10
313	10	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA JLV0593 DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	R\$ 290,00
314	10	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA JHJ0440 DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	R\$ 302,00
315	4	UND	BICO INJETOR REMAN CD 32006623 DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	R\$ 4.911,00
316	6	UND	ROLETE INFERIOR DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	R\$ 1.820,00
317	2	UND	ROLETE SUPERIOR DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	R\$ 827,00
318	2	UND	BOMBA ELÉTRICA DE SUÇÃO 24W DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	R\$ 5.640,00
319	20	UND	TIRA DE DESGASTE DO DESLIZANTE DA LÂMINA DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 137,00
320	20	UND	PASTILHA DO DESLIZANTE DO GIRO DA LÂMINA DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 102,00
321	20	UND	PASTILHA DO GIRO DA LÂMINA DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 102,00
322	6	KIT	KIT DE VEDAÇÃO COMPLETO DA UNIDADE DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 756,00
323	1	UND	INJETORA REMAN DA BOMBA DE ALTA DA	R\$ 9.550,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



MOTO NIVELADORA 120K				
324	10	UND	PALHETA DO LIMPADOR INFERIOR DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 188,00
325	10	UND	PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 188,00
326	10	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO GIRO DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 402,00
327	10	UND	MANGUEIRA DA DIREÇÃO DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 368,00
328	10	UND	MANGUEIRA DO DESLOCAMENTO DA LÂMINA DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 622,00
329	2	JG	LÂMINA DA MOTO NIVELADORA DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 2.160,00
330	2	UND	CANTO DA LÂMINA DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 655,00
331	100	UND	PARAFUSO DA LÂMINA COM POLCA DE AÇO 3/4 DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 13,00
332	8	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 450,00
333	4	UND	TERMINAL DO PISTÃO HIDRÁULICO DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 452,60
334	9	UND	CORREIA DA VENTUINHA DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 220,30
335	1	UND	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 3.330,00
336	4	UND	UNIDADE INJETORA REMAN DA MOTO NIVELADORA 120K	R\$ 4.170,00
337	2	UND	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 752,00
338	20	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA DA ESTABILIZADORA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 274,90
339	4	JG	REPARO DO PISTÃO DO GIRO DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 274,10
340	6	JG	REPARO DA ESTABILIZADORA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 388,00
341	4	JG	REPARO DO PISTÃO DO LEVANTE DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 169,00
342	4	JG	REPARO DO PISTÃO PROFUNDIDADE DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 184,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



343	4	JG	REPARO DA CONCHINHA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 223,00
344	4	JG	REPARO DO PISTÃO DE LEVANTE DA CONCHA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 188,00
345	4	JG	REPARO DO PISTÃO DE INCLINAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 222,00
346	1	JG	REPARO DO COMANDO DA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 450,00
347	1	JG	REPARO DE COMANDO DA CONCHA TRASEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 453,00
348	2	UND	MODULO DO PAINEL DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 2.125,00
349	2	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM 12W DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 730,00
350	2	UND	ROTOR DO ALTERNADOR DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 421,00
351	1	JG	SILINDRO MESTRE DE FREIO DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 2.520,00
352	4	UND	BARRA DE DIREÇÃO LE E LD DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 477,00
353	6	UND	CRUZETA DO CARDAN DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 121,00
354	1	UND	ESPIGA DO CARDAN DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 2.050,00
355	1	UND	TURBINA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 3.740,00
356	40	UND	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E E JCB 3CX E JOHN DEERE 310L	R\$ 88,30
357	30	UND	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E E JCB 3CX	R\$ 77,00
358	3	UND	HASTE DA ESTABILIZADORA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 920,00
359	2	UND	CAMISA DA ESTABILIZADORA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 899,00
360	2	UND	HASTE DA CONCHINHA TRASEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 1.222,00
361	1	UND	HASTE DE PROFUNDIDADE DA RETRO	R\$ 2.009,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			ESCAVADEIRA CAT416E	
362	2	UND	PINO DA LANÇA DA MESA SUPERIOR DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 457,00
363	2	UND	PARABRISA DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 2.330,00
364	4	UND	RETENTOR DA TRANSMISSÃO DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 84,30
365	2	UND	POLCA SEXTAVADA DO PINO INFERIOR DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 199,00
366	15	UND	MANGUEIRA DO LEVANTE DA LANÇA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 460,00
367	12	UND	MANGUEIRA PROFUNDIDADE DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 323,00
368	12	UND	MANGUEIRA DA CAÇAMBA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 335,00
369	12	UND	MANGUEIRA DO LEVANTE DA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 464,00
370	12	UND	MANGUEIRA DA INCLINAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 344,00
371	12	UND	BASE GIRATÓRIA DO BANCO DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 2.030,00
372	6	UND	BUCHA DE AÇO CD 2627043 CAT 416E	R\$ 120,00
373	8	UND	BUCHA DE AÇO COD 2370944 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 111,00
374	2	UND	PINO DA MESA COD 2375330 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 142,60
375	3	UND	PINO DE AÇO COD 2096850 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 500,00
376	2	UND	PINO DA MESA DA LANÇA INFERIOR DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E COD 3005440	R\$ 257,00
377	3	UND	ARRUELA COD AT4837 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 77,00
378	6	UND	ARRUELA COD 1760626 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 63,40
379	3	UND	PINO DE AÇO COD 2096855 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 158,00
380	3	UND	BUCHA DE AÇO COD 2787695 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 117,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



381	6	UND	BUCHA DE AÇO COD 2627044 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 112,00
382	6	UND	BUCHA DE AÇO COD 9R4110 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 91,00
383	6	UND	BUCHA DE AÇO COD 2744274 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 79,00
384	6	UND	PINO DE AÇO COD 3288776 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 655,00
385	6	UND	BUCHA DE AÇO COD AT2883 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 257,00
386	6	UND	BUCHA DE AÇO COD 2143855 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 102,00
387	6	UND	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA COD 3318538 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 144,00
388	6	UND	RETENTOR DO SEMI EIXO DIANTEIRO COD 4431364 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 95,00
389	10	UND	LUVA DE BRONZE DO SEMI EIXO DIANTEIRO COD 2097456 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 118,00
390	2	LT	ADITIVO DE FREIO COD 1970017 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 1.240,00
391	2	UND	PINO CENTRAL DO EIXO DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E COD 2119286	R\$ 315,00
392	4	UND	BUCHA CENTRAL DO EIXO DIANTEIRO COD 154540 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 85,00
393	4	UND	ROLAMENTO DO MUNHÃO DA RODA DIANTEIRA CONE COD 3N4968 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 289,00
394	6	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA COD 2314785 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 280,00
395	6	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA COD 3112498 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 386,00
396	7	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA COD 2520165 DA RETRO ESCAVADEIRA CAT416E	R\$ 408,00
397	2	UND	CAPA AT 225675 TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 8.680,00
398	10	UND	MANGUEIRA DO GIRO DA LÂMINA DO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 342,00
399	12	UND	MANGUEIRA DO LEVANTE DA LÂMINA DO	R\$ 360,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	
400	2	UND	SILENCIOSO DO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 1.150,00
401	2	UND	VIDRO DA PORTA LD E LE DO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 1.209,00
402	2	UND	FECHADURA DA PORTA LD E LE DO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 1.170,00
403	6	UND	ROLETE INFERIOR SIMPLES DO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 2.570,00
404	6	UND	DUPLO ROLETE INFERIOR DUPLO DO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 1.750,00
405	2	UND	ROLETE SUPERIOR DO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 1.232,00
406	2	UND	RODA GUIA COMPLETA DO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 11.500,00
407	1	UND	CORREIA DA VENTUINHA E ALTERNADOR DO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 258,00
408	1	UND	BOMBA DE AGUA DO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 2.050,00
409	2	JG	REPARO DO PISTÃO DO LEVANTE DA LÂMINA DO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 1.523,00
410	2	JG	REPARO DO PISTÃO DE INCLINAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 1.754,00
411	2	JG	REPARO DO PISTÃO DO GIRO DA LÂMINA DO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 1.629,00
412	2	JG	REPARO DO PISTÃO DE ESTICAMENTO DO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	R\$ 761,00
413	15	UND	MANGUEIRA DO LEVANTE DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 320,00
414	12	UND	MANGUEIRA DA PROFUNDIDADE DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 399,00
415	12	UND	MANGUEIRA DA CONCHA DA CAÇAMBA DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 288,00
416	3	JG	REPARO DO LEVANTE DA LANÇA DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 1.170,00
417	2	JG	REPARO DE PROFUNDIDADE DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 1.155,00
418	3	JG	REPARO DE PROFUNDIDADE DA CONCHINHA	R\$ 1.140,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



DA RETRO JOHN DEERE 310L				
419	4	JG	REPARO DA ESTABILIZADORA DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 1.030,00
420	4	JG	REPARO DO GIRO DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 1.020,00
421	4	JG	JOGO DE REPARO DO PISTÃO DE LEVANTE DA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 955,00
422	2	JG	JOGO DE REPARO DA INCLINAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 960,00
423	6	UND	RÓTULA DA BARRA DE DIREÇÃO DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 988,00
424	4	UND	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 1.110,00
425	8	UND	MANGUEIRA DA DIREÇÃO DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 322,00
426	10	UND	MANGUEIRA DO LEVANTE DA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 322,00
427	10	UND	MANGUEIRA DA INCLINAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 299,00
428	8	UND	DENTE DE CANTO DA CONCHA TRASEIRA DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 184,00
429	12	UND	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 95,50
430	100	UND	PARAFUSO 5/8 – 60 COM PORCA	R\$ 17,00
431	20	UND	MANGUEIRA DA ESTABILIZADORA DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 367,00
432	20	UND	MANGUEIRA DO GIRO DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 288,00
433	20	UND	MANGUEIRA DA LANÇA SAÍDA DO COMANDO DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 299,00
434	20	UND	MANGUEIRA DE PROFUNDIDADE DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 318,00
435	20	UND	MANGUEIRA DA CONCHINHA DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 322,00
436	10	UND	MANGUEIRA SAÍDA DA BOMBA ATÉ O COMANDO DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 359,00
437	10	UND	MANGUEIRA DO RADIADOR HIDRÁULICO ATÉ O FILTRO DA RETRO JOHN DEERE 310L	R\$ 375,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



438	4	JG	REPARO DA VÁLVULA DO COMANDO DA RETRO DIANTEIRO JOHN DEERE 310L	R\$ 755,00
439	2	UND	RADIADOR DE ÁGUA E ÓLEO DA RETRO JOHN DEERE 310L AT349656	R\$ 4.970,00

1.1 - Para a obtenção dos valores máximos estimados foram feitas pesquisas com empresa do ramo da região.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para as máquinas da Prefeitura é de extrema importância para garantir a continuidade e a eficiência das atividades realizadas pelos equipamentos municipais, especialmente aqueles utilizados para obras e serviços essenciais, como retroescavadeiras, carros e caminhões. Dentre os itens necessários, destacam-se amortecedores, lâmpadas, baterias, kit de embreagem, haste estabilizadora da retroescavadeira JCB 3CX, turbina da retroescavadeira CAT 416E e radiador de água da retroescavadeira John Deere, componentes fundamentais para o bom funcionamento das máquinas e, conseqüentemente, para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

A necessidade de reposição dessas peças surge, principalmente, do desgaste natural das máquinas, que são intensamente utilizadas em diversas atividades, como manutenção de vias públicas, limpeza de áreas urbanas, escavações, transporte de pacientes e terraplanagem. Manter esses equipamentos operando de forma eficiente e sem interrupções é de suma importância para que a Prefeitura consiga atender a demanda de serviços de infraestrutura e urbanização com agilidade e qualidade.

A contratação de uma empresa especializada visa garantir que as peças fornecidas sejam de alta qualidade e compatíveis com as especificações dos fabricantes, evitando falhas nos serviços prestados e diminuindo os custos com manutenções emergenciais ou com a substituição de peças inadequadas. Além disso, a empresa contratada terá a responsabilidade de fornecer os itens no tempo e nas condições adequadas, o que contribui para a redução de paradas inesperadas nas máquinas e a otimização dos trabalhos, gerando economia a longo prazo.

Portanto, a contratação de uma empresa qualificada para fornecer as peças de reposição das retroescavadeiras e demais equipamentos é uma medida estratégica para garantir a continuidade dos serviços públicos, preservar o patrimônio municipal e assegurar a eficiência operacional das máquinas, fundamentais para o desenvolvimento e manutenção das infraestruturas urbanas.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. As peças deverão ser entregues conforme solicitados.

3.2. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato; Secretário Municipal de Estradas e Rodagem: Sandro J Petter; Secretário Municipal de Agricultura: Gilberto Bloss.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado pela secretaria requisitante, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.
- II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
- III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.
- VI - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.
- VII- Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.
- VIII - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
- IX- entregar, na garagem do S.M.E.R, ao fiscal do contrato ou pessoa por ele designada e ou ao controlador de estoques, os produtos, de primeira linha de fabricação;
- X- entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado.
- XI- entregar os itens constantes no termo referência em no máximo, 10 (dez) dias, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.
- XII - substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 05 (cinco) dias, da comunicação, o(s) objeto(s) que será via fax ou e-mail.
- XIII - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.
- 6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da administração geral	33900000000000	Aplicações diretas
2.035 – Manutenção das atividades da atenção básica(AB)	33900000000000	Aplicações diretas
2.012 – Manutenção das atividades do ensino fundamental	33900000000000	Aplicações diretas
2.015 – Programa transporte escolar ensino fundamental	33900000000000	Aplicações diretas
2.016 – Programa transporte escolar ensino médio	33900000000000	Aplicações diretas
2.017 – Programa transporte escolar pré- escolar	33900000000000	Aplicações diretas



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2.025 – Manutenção das atividades da agricultura	33900000000000	Aplicações diretas
2.034 – Manutenção e conservação garagem da SMER	33900000000000	Aplicações diretas
2.044 – Manutenção das atividades assistência social	33900000000000	Aplicações diretas

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de pregão do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9 – DA IDENTIFICAÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS

9.1 Os itens do presente Processo Licitatório, serão utilizados para as seguintes máquinas e veículos:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Veículo/Modelo	Tipo de Veículo	Ano
TOYOTA/YARIS SA XS15	Automóvel	2023/2023
FORD/CARGO 2422 6x4	Caminhão	1994/1995
FORD/CARGO 2629 6X4	Caminhão	2016/2017
VW/15.190 CRM 4X2 4P	Caminhão	2016/2017
I/M.BENZ 516SPRINTER A4	Microônibus	2022/2022
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	Automóvel	2018/2018
RENAULT/KWID ZEN 10MT	Automóvel	2018/2019
MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	Ônibus	2010/2011
FIAT/STRADA FREEDOM 13CD	Caminhonete	2022/2022
CHEVROLET/CLASSIC LS	Automóvel	2013/2014
M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	Caminhão	2014/2014
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Ônibus	2014/2014
VW/15.190 EOD E.HD ORE	Ônibus	2014/2014
MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	Ônibus	2021/2022
VW/24.220 EURO3 WORKER	Caminhão	2008/2008
CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	Automóvel	2015/2015
M.BENZ/L 1513	Caminhão	1973/1973
I/PEUGEOT EXPERT EUROLAF	Microônibus	2021/2021
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	Automóvel	2021/2021
I/FIAT DUCATO CHASSI L	Caminhonete	2018/2018
MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	Ônibus	2011/2012
IVECO/TECTOR 260E30ID	Caminhão	2021/2022
FIAT/MOBI DRIVE	Automóvel	2018/2018
VW/15.190 EOD E.HD ORE	Ônibus	2014/2014
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	Automóvel	2018/2018
CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	Automóvel	2023/2024



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



I/MBENZ SPRINTER TCA AMB	Caminhão	2022/2022
RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	Automóvel	2012/2013
CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	Automóvel	2022/2023
CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	Automóvel	2020/2021
CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	Automóvel	2020/2021
M.BENZ/LO 916 ESC R	Ônibus	2021/2022
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	Máquina	2014
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	Máquina	2018
RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	Máquina	2014
RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L	Máquina	2021
ROLO MOTORIZADO HAMM 3411	Máquina	2015
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	Máquina	2014
MOTONIVELADORA COMBAT 170H	Máquina	2012
PÁ CARREGADEIRA CASE W18	Máquina	1992
BRITADOR MÓVEL CCM 5030	Máquina	2014
RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L	Máquina	2022

Sandro J Petter
Sec de Estradas e Rodagens

Fernanda L. D. Fassbinder
Sec. Administração e Fazenda

Jusilei P Magioni
Secretaria de Saúde

Gilberto Bloss
Sec. De Agricultura

Odete Conte
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº __/2024, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2024
PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços

DECLARAÇÕES

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, infraassinado, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação na Pregão Presencial do Processo Licitatório em questão, **DECLARA** que:

- **Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Processo Licitatório. (Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **A proposta econômica apresentada para este Processo Licitatório compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Possui qualificação técnico-profissional e técnico-operacional necessárias para a execução do objeto licitado, possuindo instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, equipe técnica com experiência prática na execução de serviço de características semelhantes ao licitado. (Art. 67, I e III e c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)**
- **Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Se enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, declara que no ano calendário da realização desta dispensa de licitação, esta licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).**

(Local e data) _____, em _____ de _____ 2024.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa (se tiver)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA/SC ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório nº.: 192/2024
Pregão Presencial nº. ___/202_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/202_

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Jairo Luft, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 192/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
X						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as secretarias do município, desde que haja previsão orçamentária para a finalidade. O gerenciamento e a gestão dos itens ficam a cargo de cada departamento.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Processo, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes participantes que apresentarem valores superiores ao vencedor somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto neste instrumento, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes remanescentes do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos os quais fazem parte integrante desta Ata.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)